



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE Nº 100/2018

PROJETO DE LEI 094/2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 210.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2320 – Manutenção da Proteção Social Básica

Recurso: 1285 – Bloco da Proteção Social Básica

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 95.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2321 – Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complex.

Recurso: 1286 – Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 305.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 50.000,00

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



2

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	Despesas com Locomoção	R\$	50.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	50.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	15.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	

3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com	R\$	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2321 – Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade

Recurso: 1286 – Bloco Proteção Social Especial Média 300,7

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 305.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
 Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 093/2018

Esteio, 10 de Abril de 2018

Senhor Presidente:

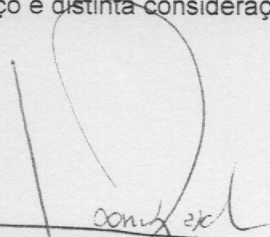
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), qual será destinado a servir de reforço em Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LK/PGM – C.I.2018020652

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400